# LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 21 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 208, de 27 de junho de 2023, do Executivo)

***"Regulamenta o Artigo 134, §2º, da Lei Municipal nº 188/2023 e dá outras providências".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Esta Lei Complementar regulamenta outras hipóteses de concessão de diárias, conforme ressalva do Artigo 134, §2º, na Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) diárias ao mês, em viagens e deslocamentos para tratar de assuntos de interesse do Município, para os seguintes agentes públicos:

**a)** Prefeito(a);

**b)** Vice-Prefeito(a);

**c)** Secretários(as); e

**d)** Motoristas de Ambulâncias.

**Art. 3º** - Poderão ser concedidas ainda, o limite de 15 (quinze) diárias ao mês aos demais servidores públicos, na hipótese de autorização expressa do Prefeito Municipal, desde que sejam necessárias para tratar de assuntos de interesses específicos do Município, devidamente justificadas pelo superior imediato.

**Art. 4º -** As diárias serão solicitadas previamente com antecedência de 48 horas, por determinação do(a) Secretário(a) Municipal a que estiver subordinado o servidor, cuja solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças.

**Art. 5º -** As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nelas não estão incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

**Art. 6º -** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo paga somente meia diária quando a Prefeitura Municipal contratar diretamente a hospedagem.

**Art. 7º -** O pernoite que for feito em ônibus na ida não será considerado para o cálculo do número de diárias.

**Art. 8° -** O servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatório de viagem disponibilizado pela Secretaria de Finanças até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de retorno.

**Art. 9º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**VI -** contribuir para a expansão e melhoria dos serviços de água e esgoto e para programas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

**VII -** financiar programas de educação e conscientização ambiental para promover práticas sustentáveis entre os cidadãos do município;

**VIII -** financiar projetos que visem à resiliência e à adaptação do município às mudanças climáticas.

**§1º -** Os recursos do **FUMDUR** podem ser utilizados mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais, de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais com ações no Município, que tenham como objetivo apoiar em caráter supletivo os programas, projetos e pesquisas relacionadas com a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.

**§2º -** É vedado o repasse de recursos do **FUMDUR** para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

**§3º -** É vedado o repasse direto de recursos do **FUMDUR** às pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

**Art. 10º -** São recursos do **FUMDUR**:

**I -** Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

**II -** Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

**III -** Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual;

**IV -** Doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

**V -** Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**VI -** Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

**Art. 11º -** As receitas e despesas do **FUMDUR** são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

**Art. 12º -** Os demonstrativos financeiros do **FUMDUR** obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

**Parágrafo único:** Os demonstrativos financeiros do **FUMDUR** são de responsabilidade do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

**Art. 13º -** O **FUMDUR** tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 14º -** O **FUMDUR** somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

**Parágrafo único:** O patrimônio apurado na extinção do **FUMDUR** e receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

**Art. 15º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Lei Municipal nº 1290/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, EM 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

## ADMINSITRAÇÃO
## LEI Nº 1825 DE 21 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 1797, de 14 de junho de 2023, do Executivo)

***"Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1380, de 22 de novembro de 2017 e dá outras providências."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, será composta de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) destes representantes do poder Público Municipal e 05 (cinco) membros, da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.***

**Art. 2º -** Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1380, de 22 de novembro de 2017, que "*Dispõe sobre alterações do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Boa/MT*", passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º - O presidente do FMMA será indicado por seus pares em votação por maioria dos votos dos presidentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.***

**Art. 3º -** Os demais artigos mantêm-se inalterados.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

## ADMINSITRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 21 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 208, de 27 de junho de 2023, do Executivo)

***"Regulamenta o Artigo 134, §2º, da Lei Municipal nº 188/2023 e dá outras providências".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Esta Lei Complementar regulamenta outras hipóteses de concessão de diárias, conforme ressalva do Artigo 134, §2º, na Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) diárias ao mês, em viagens e deslocamentos para tratar de assuntos de interesse do Município, para os seguintes agentes públicos:

**a)** Prefeito(a);

**b)** Vice-Prefeito(a);

**c)** Secretários(as); e

**d)** Motoristas de Ambulâncias.

**Art. 3º** - Poderão ser concedidas ainda, o limite de 15 (quinze) diárias ao mês aos demais servidores públicos, na hipótese de autorização expressa do Prefeito Municipal, desde que sejam necessárias para tratar de assuntos de interesses específicos do Município, devidamente justificadas pelo superior imediato.

**Art. 4º** - As diárias serão solicitadas previamente com antecedência de 48 horas, por determinação do(a) Secretário(a) Municipal a que estiver subordinado o servidor, cuja solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças.

**Art. 5º** - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nelas não estão incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

**Art. 6º** - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo paga somente meia diária quando a Prefeitura Municipal contratar diretamente a hospedagem.

**Art. 7º** - O pernoite que for feito em ônibus na ida não será considerado para o cálculo do número de diárias.

**Art. 8º** - O servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatório de viagem disponibilizado pela Secretaria de Finanças até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de retorno.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

## FINANÇAS
## AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 027/2023** do tipo menor preço regida pela Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 25/07/2023 teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Ainda, comunica a **REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço, para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de rebobinagem de motores elétricos para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

**REALIZAÇÃO: 11/08/2023.**

**CREDENCIAMENTO:** 08h00min.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de julho de 2023.

***Alícia Lopes Maciel***

***Pregoeira***

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| 3964301 | SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL | **R$ 26. 498,00** |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 26.498,00** | **R$ 26.498,00** |
| Órgão: Secretaria de Saúde | Órgão: Secretaria de Saúde |
| Unidade: Atenção Básica | Unidade: Atenção Básica |
| Código reduzido: 1027 | Código reduzido: 445 |

Água Boa-MT, 24 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal